

EDITAL GDG/CEPLAN nº 06/2020

BOLSA APOIO DISCENTE DO CEPLAN – UDESC

Abre inscrições, fixa prazos e procedimentos para seleção para o Programa de Bolsa de Apoio Discente da UDESC.

O Diretor Geral do Centro de Educação do Planalto Norte da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC/CEPLAN, no uso de suas atribuições previstas no caput do Artigo 65 do Regimento Geral da Universidade, torna público que estão abertas as inscrições para seleção e ingresso às vagas do Programa de Bolsa de Apoio Discente da UDESC, relativas ao ano de 2021, nos termos da Resolução Nº 001/2005 – CONSUNI.

1. Do Objetivo do Programa

O Programa de Bolsa de Apoio Discente tem como objetivo proporcionar ao estudante a oportunidade do desempenho de atividade laboral, visando à incorporação de hábitos de trabalho intelectual e de melhor adaptação ao meio social.

2. Da Legislação

O Programa de Bolsa de Apoio Discente rege-se pela Resolução Nº 001/2005 – CONSUNI e pelas demais normas que lhe forem cabíveis.

3. Das Vagas

Para o ano de 2021 o Centro de Educação do Planalto Norte contará com 23 (vinte e três) vagas no Programa de Bolsa de Apoio Discente.

Em caso de alterações no número de vagas devido a readequações orçamentárias para 2021, a distribuição das bolsas da UDESC/CEPLAN será refeita de forma igualitária entre os Departamentos/Setores.

A distribuição das vagas do Centro de Educação Planalto Norte levou em consideração o número de Bolsistas de Apoio Discente de acordo com a legislação da UDESC - Resolução Nº 001/2005-CONSUNI que estabelece no seu “Art. 11 - O número de vagas a serem destinadas ao Programa de Bolsas de Apoio Discente será de no máximo 5% do número total de alunos matriculados nos cursos de graduação da Universidade. § 1º – Cada Centro poderá dispor do número de bolsas equivalente a no máximo 4,0% do número total de alunos matriculados nos seus cursos de graduação, cabendo à Reitoria a diferença” e RESOLUÇÃO Nº 003/2015 – CONSUNI (Referendada pela Resolução nº 051/2015 – CONSUNI) “Art. 11 (...) § 2º - O percentual de bolsas destinado à Reitoria poderá ser usado para atividades dos bolsistas nas Pró-Reitorias, nos Órgãos Suplementares e em projetos de interesse da Reitoria mesmo quando as ações ocorrerem nos centros”; “§ 3º - A Reitoria também poderá destinar do seu percentual bolsas para os centros que apresentarem comprovada necessidade.”

A divisão das vagas existentes é a que segue:

Para alunos do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação (quatro vagas):

- (a) Departamento de Sistemas de Informação / divulgação vestibular: 01 vaga – 20 horas
- (b) Laboratório de Redes: 1 (uma) vaga – 20 horas
- (c) Laboratório de Informática e Suporte TI: 2 (duas) vagas – 20 horas

Para alunos do Curso de Engenharia de Produção – Habilitação Mecânica (dez vagas):

- (a) Departamento de Tecnologia Industrial / divulgação vestibular: 01 (uma) vaga – 20 horas
- (b) Laboratório de Informática e Suporte TI: 1 (uma) vaga – 20 horas
- (c) Laboratório de Processo de Materiais: 1 (uma) vaga – 20 horas
- (d) Laboratório de Extensão Engenharia de Produção: 1 (uma) vaga – 20 horas
- (e) Laboratório de Química: 1 (uma) vaga – 20 horas
- (f) Laboratório de Tecnologia e Sociedade: 1 (uma) vaga – 20 horas
- (g) Laboratório de Biologia: 1 (uma) vaga – 20 horas
- (h) Laboratório de Automação Industrial: 1 (uma) vaga – 20 horas
- (i) Laboratório de Ensaio Mecânicos: 1 (uma) vaga – 20 horas
- (j) Laboratório de Produção: 1 (uma) vaga – 20 horas

Para alunos dos cursos de Bacharelado em Sistemas de Informação e de Engenharia de Produção – Habilitação Mecânica (nove vagas):

- (a) Direção Geral / Protocolo: 02 (duas) vagas – 20 horas
- (b) Direção de Ensino / Secretaria acadêmica / divulgação vestibular: 02 vagas – 20 horas
- (c) Direção de Ensino / Biblioteca: 01 (uma) vaga – 20 horas
- (d) Direção de Administração / Prefeitura de Campus: 01 vaga – 20 horas
- (e) Direção de Administração / Suporte de TI: 01 vaga – 20 horas
- (f) Direção de Extensão: 01 vaga – 20 horas
- (g) Direção de Pesquisa: 01 vaga – 20 horas

* Fica a critério de cada Departamento/Direção a possível redistribuição das vagas, conforme demanda interna.

4. Da Duração da Bolsa

A Bolsa de Apoio Discente terá duração até dezembro de 2021, com início em fevereiro do mesmo ano (2021). Nos meses de janeiro e dezembro o recebimento da referida bolsa ficará condicionada a necessidade de atividades do centro de ensino determinadas pela sua Chefia Imediata.

5. Dos Requisitos para Inscrição

Para inscrever-se no Programa de Bolsa de Apoio Discente, o interessado deverá:

- (a) Ser aluno regularmente matriculado e com frequência efetiva em Curso de Graduação oferecido pelo UDESC, não podendo estar em situação de trancamento de matrícula;
- (b) Não ter sido desligado anteriormente do Programa Bolsa de Apoio Discente, nem de outro Programa de Bolsas da UDESC, por deficiência de rendimento no trabalho e/ou inassiduidade e/ou problemas disciplinares;
- (c) Dispor de 4 (quatro) horas-diárias e 20 (vinte) horas-semanais para exercício das atividades de Bolsista;
- (d) Não possuir vínculo empregatício de qualquer espécie, ou receber outra modalidade de Bolsa;
- (e) Cumprir os dispositivos previstos neste Edital.

6. Da Documentação Necessária para Inscrição

Para inscrição no Programa de Bolsa de Apoio Discente, o aluno deverá apresentar os seguintes documentos:

- (a) Cadastro específico devidamente preenchido digitalmente (disponível em: <https://www.udesc.br/ceplan/extensao/documentos> intitulado “Cadastro para Bolsista de Apoio Discente”);
- (b) Declaração do Imposto de Renda dos pais ou responsáveis (referente ao último exercício);
- (c) Comprovante de rendimento, relativo ao último mês, de todos os que contribuem para a renda familiar (em caso de autônomo, especificar a renda).

7. Da Opção pela Vaga

Ao preencher o Cadastro específico (alínea a da seção anterior), o candidato deverá especificar para qual vaga pretende concorrer, sendo permitida a escolha de até três opções (quadro V do cadastro).

Caso o candidato não queira assumir a vaga determinada (qualquer uma dentre as três opções), ele deverá preencher um termo de desistência da vaga, para que o próximo candidato possa ser chamado, e assim subsequentemente.

8. Do Período e das Inscrições

As inscrições para o Programa de Bolsa de Apoio Discente devem ser feitas no período compreendido entre 16 de novembro a 04 de dezembro de 2020, para o *e-mail* dex.ceplan@udesc.br.

9. Da Seleção dos Bolsistas

O processo de seleção dos Bolsistas de Apoio Discente seguirá os seguintes critérios para cada vaga:

I - Carência socioeconômica (as análises socioeconômicas serão realizadas pelo Setor de Serviço Social da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade – PROEX, o qual encaminhará relatório ao Centro, com a devida relação dos candidatos e escore numérico de 0 (zero) a 10 (dez) atribuído pelo Setor de Serviço Social);

II - Habilidades específicas para a função; e

III - Disponibilidade de horário.

A avaliação das habilidades específicas para a função e disponibilidade de horário será procedida, para cada vaga em aberto, pela Chefia Imediata, por meio de entrevista e/ou outro método que definir, avaliação esta que será concomitante à avaliação da condição de carência socioeconômica. Será atribuído para cada candidato, um escore numérico de 0 (zero) a 10 (dez) para a avaliação das habilidades específicas para a função e disponibilidade de horário, aplicando escore 10 (dez) para o candidato de melhor desempenho neste critério, e pontuando os demais tendo o primeiro colocado como referência. O resultado da avaliação para cada vaga deve ser enviado à Direção de Extensão do CEPLAN até 10/12/2020. Ainda, poderão ser desclassificados os candidatos considerados inaptos para a vaga pretendida ou que não apresentem um desempenho mínimo considerado satisfatório para o cumprimento da função.

O escore final de cada candidato será calculado pela Direção de Extensão do CEPLAN, atribuindo peso 5,5 (cinco vírgula cinco) ao escore obtido na avaliação da condição de carência socioeconômica, e peso 4,5 (quatro vírgula cinco) ao escore obtido na avaliação das habilidades específicas para a função e disponibilidade de horário.

A Direção de Extensão do CEPLAN fará publicar, em sua página na Internet (<https://www.udesc.br/ceplan/extensao>), até 12/12/2020, o resultado do processo de seleção, com a divulgação dos escores (parciais e final) obtidos por cada um dos candidatos à vaga em questão.

Candidatos que discordem do resultado podem solicitar revisão de sua avaliação, diretamente à Direção de Extensão do CEPLAN, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados, a que se refere o parágrafo anterior.

10. Do Compromisso entre as Partes

A relação de compromisso entre a Universidade e o Estudante Bolsista não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício de qualquer natureza e, conseqüentemente, não terá validade para contagem do tempo de serviço.

Por outro lado, a Universidade reserva-se o direito de romper, unilateralmente, o compromisso firmado, caso o Bolsista não cumpra a carga horária programada, ou exerça suas atividades de forma insatisfatória.

11. Da Remuneração do Bolsista

A remuneração para o Bolsista de Apoio Discente, pela jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, será de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) mensais.

12. Do Cronograma Resumido

Período das Inscrições:	16/11/2020 a 04/12/2020
Avaliação Setor de Serviço Social:	até 10/12/2020
Avaliação Chefia Imediata da vaga:	até 10/12/2020
Divulgação dos Resultados:	até 12/12/2020
Prazo para Recursos:	até 18/12/2020

13. Das Informações Complementares

Informações complementares podem ser obtidas junto à Direção de Extensão ou nos Departamentos de cada Curso.

Os casos omissos ao presente Edital serão apreciados pela Comissão de Extensão da UDESC/CEPLAN, cabendo recurso ao Conselho de Centro - CONCEPLAN.

São Bento do Sul, 12 de novembro de 2020.

Prof. Dr. Alexandre Borges Fagundes
Diretor Geral - CEPLAN